N.º50 — 13-12-2004

三、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘,可轉移 至下一財政年度,但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零四年十二月二日

行政長官 何厚鏵

3. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

2 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo. Ho Hau Wah.

第 291/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 權, 作出本批示。

第276/2001 號行政長官批示設立的澳門醫療改革諮詢委員會的存續期,自二零零五年一月一日起延長兩年。

二零零四年十二月十日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 291/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É prorrogada, pelo período de dois anos, a duração do Conselho Consultivo da Reforma da Saúde de Macau, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2001, a partir de 1 de Janeiro de 2005.

10 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

更正

公佈於二零零四年十一月十五日《澳門特別行政區公報》第四十六期第一組的第272/2004號行政長官批示所附的格式有不正確之處,現根據第3/1999號法律第九條的規定予以更正及重新公佈。

二零零四年十二月十日

行政長官 何厚鏵

Rectificação

Tendo-se verificado a existência de inexactidões nos modelos anexos ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2004, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, I Série, de 15 de Novembro de 2004, procede-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua correcção e republicação.

10 de Dezembro de 2004.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.